



AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2023/fevereiro/23 - (quinta-feira)

ORDEM DO DIA**15:00 Horas****1 - [Proposta de Lei n.º 44/XV/1.ª \(GOV\)](#)**

Reforça os mecanismos de combate à violência no desporto

[Projeto de Lei n.º 539/XV/1.ª \(CH\)](#)

Procede à quinta alteração à Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos

[Projeto de Lei n.º 545/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Procede à quinta alteração à Lei n.º 39/2009, de 30 de junho, eliminando as zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos

| Tempos | |
|---------------|------|
| GOV* ** | 5 m |
| PS | 5 m |
| PSD | 5 m |
| CH* | 4 m |
| IL | 3 m |
| PCP* | 3 m |
| BE | 3 m |
| PAN | 1 m |
| L | 1 m |
| Total | 30 m |

Notas: * Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.



2 - Projeto de Lei n.º 484/XV/1.ª (BE)

Altera a idade máxima do adotando (alteração à Lei n.º 143/2015, de 08 de setembro e ao Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro)

Projeto de Lei n.º 507/XV/1.ª (PCP)

Retoma das medidas de acolhimento e programa de autonomização de crianças e jovens em perigo (quinta alteração à Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, que aprova a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo)

Projeto de Lei n.º 508/XV/1.ª (PCP)

Alarga a possibilidade de adoção de crianças até aos 18 anos (Primeira alteração à Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro e ao Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro)

Projeto de Lei n.º 529/XV/1.ª (CH)

Altera o Código Civil, Regime Jurídico do Processo de Adoção e o Código do Trabalho, com o objetivo de reduzir o número de crianças institucionalizadas garantindo-lhes um processo de adoção célere e bem-sucedido

Projeto de Lei n.º 534/XV/1.ª (PAN)

Aumenta a idade máxima do adotado para os 18 anos, procedendo à alteração do Código Civil e do Regime Jurídico do Processo de Adoção

Projeto de Lei n.º 537/XV/1.ª (L)

Clarifica a possibilidade de casais unidos de facto poderem adotar, diminui a idade mínima de adotantes, aumenta a idade máxima de adotados, diminui a idade de consentimento do adotado, remove a dispensa de consentimento e de audição de pessoas neurodivergentes ou com doença mental e introduz a possibilidades de integração de profissionais da área de igualdade de género nas equipas técnicas de adoção

Projeto de Lei n.º 541/XV/1.ª (IL)

Modifica o Processo de Adoção, alargando a idade máxima do adotando para os 18 anos (Altera o Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro e a Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro e a Lei n.º 147/99, de 01 de setembro)

**Projeto de Resolução n.º 440/XV/1.ª (PAN)**

Recomenda ao Governo a adoção de políticas integradas e céleres de promoção da adoção

| Tempos | |
|---------------|------|
| GOV | 5 m |
| PS | 5 m |
| PSD | 5 m |
| CH* | 4 m |
| IL* | 3 m |
| PCP* | 3 m |
| BE* ** | 3 m |
| PAN* | 1 m |
| L* | 1 m |
| Total | 30 m |

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.



3 - [Projeto de Resolução n.º 403/XV/1.ª \(PSD\)](#)

Recomenda ao Governo que cumpra o aprovado em sede de Orçamento de Estado e aplique um desconto efetivo de 50% nas taxas de portagem dos territórios do interior

[Projeto de Lei n.º 542/XV/1.ª \(CH\)](#)

Prevê a implementação de um plano gradual de isenção do pagamento de portagens

[Projeto de Lei n.º 548/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Elimina as portagens na A25

[Projeto de Lei n.º 549/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Elimina as portagens na ex-SCUT Norte Litoral (A28) entre Angeiras e Darque

[Projeto de Lei n.º 550/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Elimina as portagens na A29

[Projeto de Lei n.º 551/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Elimina as portagens na A41

[Projeto de Lei n.º 552/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Elimina as portagens na A42

[Projeto de Lei n.º 553/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Elimina as portagens na A4

[Projeto de Lei n.º 554/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Elimina as portagens na A13

[Projeto de Lei n.º 555/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Elimina as portagens na A22

[Projeto de Lei n.º 556/XV/1.ª \(PCP\)](#)

Elimina as portagens na A23

**Projeto de Lei n.º 557/XV/1.ª (PCP)**

Elimina as portagens na A24

| Tempos | |
|---------|------|
| GOV | 5 m |
| PS | 5 m |
| PSD* ** | 5 m |
| CH* | 4 m |
| IL | 3 m |
| PCP* | 3 m |
| BE | 3 m |
| PAN | 1 m |
| L | 1 m |
| Total | 30 m |

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**4 - Projeto de Lei n.º 65/XV/1.ª (PCP)**

Confere natureza de título executivo às decisões condenatórias da ACT e altera o regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, procedendo à 3.ª alteração à Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro

Projeto de Lei n.º 543/XV/1.ª (BE)

Confere força executiva às decisões condenatórias da Autoridade para as Condições do Trabalho para suspensão de despedimento e sanções abusivas e aprofunda o regime jurídico para combater o assédio no trabalho

| Tempos | |
|---------|------|
| GOV | 5 m |
| PS | 5 m |
| PSD | 5 m |
| CH | 4 m |
| IL | 3 m |
| PCP* ** | 3 m |
| BE* | 3 m |
| PAN | 1 m |
| L | 1 m |
| Total | 30 m |

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.